



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1251/2009, DE 16 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2009, protocolado sob nº 2.842/2009, em data de 10/07/2009, firmado pelo Secretário de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, noticiando que a servidora pública municipal Marisa Brasilio da Silva Leme, não está cumprindo com rigor os serviços que lhe são incumbidos, com faltas sem justificativas, não cumprimento de horário de serviço, pouco rendimento no trabalho e indícios de uso de bebida alcoólica no horário de serviço;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 210 e seguintes da Lei nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

RESOLVE:

Artigo 1º: - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração dos fatos e responsabilidade da servidora pública municipal MARISA BRASILIO DA SILVA LEME, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Setor de Varrição do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, em razão de não estar cumprindo com rigor os serviços que lhe são incumbidos, com faltas sem justificativas, não cumprimento de horário de serviço, pouco rendimento no trabalho e indícios de uso de bebida alcoólica no horário de serviço.

Artigo 2º: - Os membros que compõe a Comissão Processante são os seguintes servidores:

ELIANE DE PAULA MONTEIRO
OSMARINO FERREIRA DE BRITO
ANTONIO VIANA DA COSTA

Artigo 3º: - Fica designada a senhora ELIANE DE PAULA MONTEIRO para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º: - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o artigo 224 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300

E-Mail: candidomota@candidomota.com.br